



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **146102/12 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º : **2296/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame.

Contas com Restrições e Recomendação - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição	
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.		Nada Constatado
Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Restrição	
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.	Há Recomendação	
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Há Restrição	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.		Nada Constatado
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

conclusão por Irregularidade.		
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

<i>Cargo/Função</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>	<i>CRC</i>
Prefeito	ANTONIO ROBERTO DE ASSIS	238.031.779-87	01/01/2011	31/12/2012	
Contador	HILARIO MARTINS ARRUDA	778.310.809-10	01/01/2009	31/12/2012	034510/O-9
Controle Interno	LUCIMARA DAMACENO CACILHA TEODORO	793.552.779-20	31/05/2010	31/12/2012	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 452/2009 de 14/07/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 513/2010 de 7 /07/2010

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 540/2010, de 6/12/2010, que foi publicada em 7/12/2010.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	12.942.800,00	DESPESAS CORRENTES	10.506.200,00
Tributária	533.900,00	Pessoal e Encargos Sociais	4.765.800,00
Contribuições	205.000,00	Juros e Encargos da Dívida	84.800,00
Patrimonial	54.600,00	Outras Despesas Correntes	5.655.600,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	148.400,00		
Transferências	11.893.300,00		
Outras Correntes	107.600,00		
		Superávit Corrente	2.436.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.338.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.004.600,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Operações de Crédito	1.200.000,00	Investimentos	5.729.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	275.600,00
Transferências	3.088.200,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	770.200,00
TOTAL	17.281.000,00	TOTAL	17.281.000,00

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0009 - GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	17	78	1.206.300,00	315.900,00
0011 - GESTÃO DA AGRICULTURA E DA PEC	10	39	258.731,33	112.300,00
0010 - GESTÃO DA INDÚSTRIA	5	25	141.000,00	100.000,00
0003 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	22	96	1.077.157,57	1.642.600,00
0008 - GESTÃO DA SAUDE	19	78	514.745,50	2.947.004,50
0007 - GESTÃO DESPORTIVA	3	10	166.600,00	2.887,84
0006 - GESTÃO DO CULTURAL	7	25	71.800,00	0,00
0005 - GESTÃO DO ENSINO	10	50	466.640,13	2.785.659,87
0012 - GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIE	7	35	239.154,50	10.000,00
0004 - GESTÃO DO URBANISMO	5	25	128.500,00	100.000,00
0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	12	60	4.594.042,43	526.700,00

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 540/2010 , 554/2011 , 555/2011 , 580/2011 , 584/2011 , 607/2011
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 550/2011 , 557/2011 , 562/2011 , 566/2011 , 567/2011 , 568/2011 , 569/2011 , 572/2011 , 575/2011 , 576/2011 , 577/2011 , 578/2011 , 581/2011 , 582/2011 , 586/2011 , 590/2011 , 591/2011 , 604/2011 , 606/2011
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	3.557.600,00
Créditos Especiais	897.781,18
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	4.455.381,18

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	56.919,17
Excesso de Arrecadação	676.530,40
Cancelamento de Dotações	3.721.931,61
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	4.455.381,18

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	17.274.000,00	
b) Despesa Fixada	16.669.800,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	10,00%
	Utilizado Total	9,85%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual líquido Utilizado	9,85%

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
RECEITAS			
CORRENTES	12.935.800,00	10.721.635,67	-2.214.164,33
Tributária	528.300,00	355.887,06	-172.412,94
Contribuições	205.000,00	194.026,08	-10.973,92
Patrimonial	54.600,00	45.221,97	-9.378,03
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

De Serviços	148.400,00	67.153,83	-81.246,17
Transferências Correntes	11.893.300,00	9.785.460,20	-2.107.839,80
Outras Receitas Correntes	106.200,00	273.886,53	167.686,53
CAPITAL	4.338.200,00	397.602,25	-3.940.597,75
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	-50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.088.200,00	397.602,25	-2.690.597,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	17.274.000,00	11.119.237,92	-6.154.762,08
Déficit	129.249,57	0,00	-129.249,57
TOTAL	17.403.249,57	11.119.237,92	-6.284.011,65
Transferências Recebidas		89.471,41	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	16.512.968,39	10.277.979,27	-6.234.989,12
CRÉDITOS ESPECIAIS	890.281,18	157.276,25	-733.004,93
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	17.403.249,57	10.435.255,52	-6.967.994,05
SUPERÁVIT	0,00	683.982,40	683.982,40
TOTAL	17.403.249,57	11.119.237,92	-6.284.011,65
Transferências Financeiras		604.200,00	

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	12.147.519,17	9.716.816,76	-2.430.702,41
Pessoal e Encargos	5.473.600,00	4.632.816,88	-840.783,12
Material de Consumo	2.607.647,84	2.083.220,83	-524.427,01
Serviço de Terceiros	3.285.231,33	2.472.224,07	-813.007,26
Transferências	530.940,00	383.068,33	-147.871,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	509.940,00	371.067,39	-138.872,61
Intergovernamentais	21.000,00	12.000,94	-8.999,06
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	84.800,00	51.766,10	-33.033,90
Outras Despesas	165.300,00	93.720,55	-71.579,45
DE CAPITAL	5.255.687,97	718.438,76	-4.537.249,21
Equipamentos e Material Permanente	1.831.030,40	237.636,24	-1.593.394,16
Obras e Instalações	3.117.297,70	223.964,93	-2.893.332,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	275.600,00	231.177,72	-44.422,28
Outras Despesas de Capital	31.759,87	25.659,87	-6.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42,43		-42,43
TOTAL	17.403.249,57	10.435.255,52	-6.967.994,05

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 091, 092, 093, 094)

Resultado do Exercício	Exercício de 2009	Exercício de 2010	Exercício de 2011
Receitas Correntes	4.568.468,07	5.017.525,55	6.134.841,32
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	4.568.468,07	5.017.525,55	6.134.841,32
Despesas Correntes	3.945.255,79	4.001.376,95	5.199.457,35
Despesas de Capital	246.198,69	498.100,76	546.327,26
SOMA DA DESPESA	4.191.454,48	4.499.477,71	5.745.784,61
Resultado (+/-)	377.013,59	518.047,84	389.056,71
Interferências Financeiras	-521.238,97	-519.627,28	-514.728,59
Resultado Financeiro do Exercício	-144.225,38	-1.579,44	-125.671,88
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	66.395,12	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	126,64	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	101.251,84	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	23.548,22	-1.579,44	-125.671,88
Percentual do Resultado sobre os Recursos	0,52	-0,03	-2,05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.

Fonte de critério - Lei Complementar nº. 101/00, art. 1º, § 1º, 9º e 13 - Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2011, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos;
 - b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM-AM;
 - c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;
 - d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.
- (Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	66.395,12	
1º Ano da Gestão Atual		-77.703,62
2º Ano da Gestão Atual		-79.283,06
3º Ano da Gestão Atual		-202.729,89



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	11.119.237,92	10.435.255,52
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.008.212,57	4.980.637,65
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	97.806,46	604.200,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	39.076,80	9.670,13
Bancos Conta Vinculada	364.673,28	599.243,73
TOTAL	16.629.007,03	16.629.007,03



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.119.237,92	10.435.255,52
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	744.544,99	51.619,69
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	322.421,35	982.142,54
INTERFERÊNCIAS	97.806,46	604.200,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		210.792,97
TOTAL	12.284.010,72	12.284.010,72

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		608.913,86
DISPONÍVEL		608.913,86
Bancos Conta Movimento	9.670,13	
Bancos Conta Vinculada	599.243,73	
ATIVO PERMANENTE		6.310.884,01
Bens Móveis	2.360.383,61	
Bens Imóveis	3.230.076,07	
Bens de Natureza Industrial	47.225,00	
Títulos e Valores	9.935,44	
Dívida Ativa	365.002,95	
Outros Créditos	236.460,94	
Bens de Domínio Público	61.800,00	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		8.563.131,04
TOTAL DO ATIVO		15.482.928,91



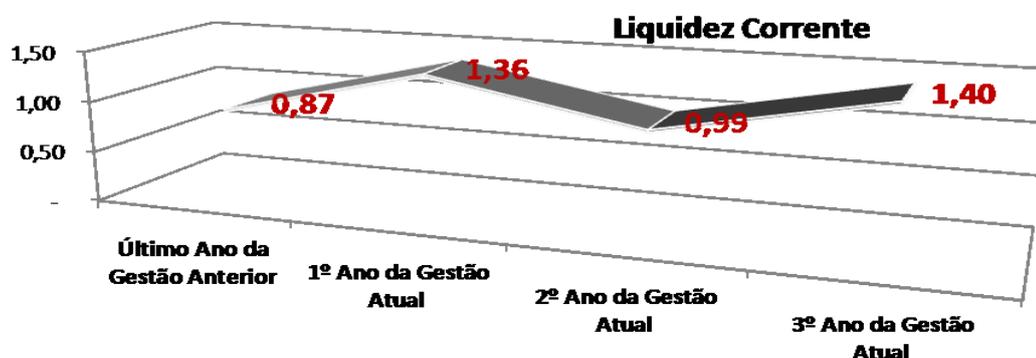
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		434.103,47
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	12.389,98	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	474,42	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	33.223,31	
Contas a Pagar do Exercício	320.517,37	
Consignações e Retenções	66.382,39	
Depósitos de Outras Origens	1.116,00	
PASSIVO PERMANENTE		1.139.664,86
Operações de Crédito Contratadas	509.661,47	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	630.003,39	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		5.346.029,54
COMPENSADO		8.563.131,04
TOTAL DO PASSIVO		15.482.928,91

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	577.299,96	665.053,62	-87.753,66	0,87
1º Ano da Gestão Atual (2009)	347.508,00	255.695,96	91.812,04	1,36
2º Ano da Gestão Atual (2010)	403.750,08	406.528,55	-2.778,47	0,99
3º Ano da Gestão Atual (2011)	608.913,86	434.103,47	174.810,39	1,40





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

A comparação entre os valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Verifica-se na Análise do Balanço Patrimonial, parte integrante da presente Instrução, que há divergências de valores entre os Demonstrativos Contábeis e os valores constantes do sistema SIM-AM/PCA/2011 desta Corte de Contas.

Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Fonte de critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

A comparação entre os valores do Ativo e Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Comentários adicionais da análise técnica:

Verifica-se na Análise do Balanço Patrimonial, parte integrante da presente Instrução, que há divergências de valores entre os Demonstrativos Contábeis e os valores constantes do sistema SIM-AM/PCA/2011 desta Corte de Contas.

Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV

A comparação entre os valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância moderada com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Recomenda-se a adoção de providências no exercício de 2012, no sentido da regularização dessas diferenças de modo a igualar os valores em ambos os sistemas.

Comentários adicionais da análise técnica:

Verifica-se na Análise do Balanço Patrimonial, parte integrante da presente Instrução, que há divergências de valores entre os Demonstrativos Contábeis e os valores constantes do sistema SIM-AM/PCA/2011 desta Corte de Contas.

DADOS DO SIM-AM		CONTABILIDADE	DIFERENÇAS
ATIVO FINANCEIRO	608.913,86	606.396,38	-2.517,48
DISPONÍVEL	608.913,86	606.396,38	-2.517,48
Bancos Conta Movimento	9.670,13	62.805,52	53.135,39
Bancos Conta Vinculada	599.243,73	543.590,86	-55.652,87
ATIVO PERMANENTE	6.310.884,01	6.271.065,69	-39.818,32
Bens Móveis	2.360.383,61	2.360.383,61	0,00
Bens Imóveis	3.230.076,07	3.190.257,75	-39.818,32
Bens de Natureza Industrial	47.225,00	47.225,00	0,00
Títulos e Valores	9.935,44	9.935,44	0,00
Dívida Ativa	365.002,95	365.002,95	0,00
Outros Créditos	236.460,94	236.460,94	0,00
Bens de Domínio Público	61.800,00	61.800,00	0,00
COMPENSADO	8.563.131,04	8.563.131,04	0,00
TOTAL DO ATIVO	15.482.928,91	15.440.593,11	-42.335,80
PASSIVO FINANCEIRO	434.103,47	468.913,12	34.809,65
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	12.389,98	0,00	-12.389,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	474,42	0,00	-474,42
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	33.223,31	59.952,30	26.728,99
Contas a Pagar do Exercício	320.517,37	320.517,37	0,00
Consignações e Retenções	66.382,39	0,00	-66.382,39
Depósitos de Outras Origens	1.116,00	88.443,45	87.327,45
PASSIVO PERMANENTE	1.139.664,86	1.139.664,86	0,00
Operações de Crédito Contratadas	509.661,47	509.661,47	0,00
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	630.003,39	630.003,39	0,00
Ativo Real Líquido	5.346.029,54	5.268.884,09	-77.145,45
COMPENSADO	8.563.131,04	8.563.131,04	0,00
TOTAL DO PASSIVO	15.482.928,91	15.440.593,11	-42.335,80

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

<i>INVESTIMENTOS EM OBRAS</i>	<i>PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)</i>	<i>REALIZADO (Empenhado)</i>	<i>PAGO (Empenhado e pago no exercício)</i>	<i>PAGO (Restos a Pagar)</i>	<i>Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)</i>
Investimentos em Obras - valores totais	3.117.297,70	223.964,93	200.182,35	44.226,31	145.516,80
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	1.241.759,70	210.587,73	186.805,15	0,00	35.168,12
Convênios Estaduais ou Federais	365.538,00	0,00	0,00	44.226,31	109.874,26
Operações de Crédito	1.510.000,00	13.377,20	13.377,20	0,00	474,42
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	17.403.249,57	10.435.255,52	10.114.738,15	328.887,70	1.024.380,48
% de despesas do Município com obras	17,91	2,15	1,98	13,45	14,21

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha

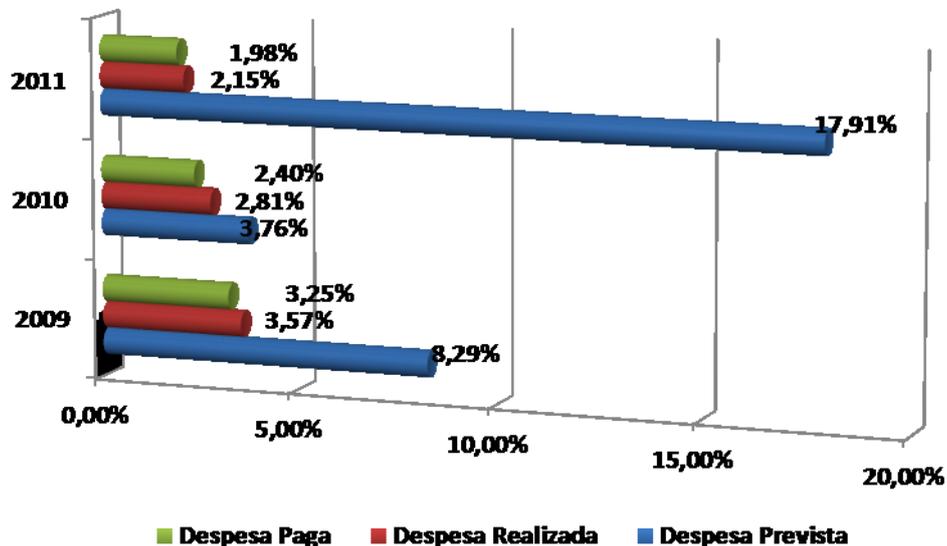


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

"Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.

Fonte de Critério - Lei Complementar 101/00, art. 45 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

Verifica-se a existência de obras paralisadas conforme quadro abaixo em entidade que incluiu novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00. Esta situação persiste desde o exercício de 2010 quando foi incluída recomendação na respectiva prestação de contas, visando estimular a solução do problema por parte da Municipalidade, no sentido de adotar as medidas necessárias à conservação do patrimônio público.

As obras apontadas na presente análise foram informadas através do SIM e atendem cumulativamente os seguintes critérios: a1. Executadas com recursos próprios ou provenientes de operação de crédito; a2. Referentes a hospitais, postos de saúde, escolas ou creches.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Contrato de execução da obra;
- b) Orçamento da obra;
- c) Última medição;
- d) Termo de paralisação (se existente);

e) Outros documentos e/ou esclarecimentos necessários para caracterização das condições de paralisação da obra ou caracterização da regularidade do andamento da mesma.

Código	Nome do Próprio / Nome da Obra	Valor Estimado	Data Base	Paralisação
12469241	ESCOLA DE ENSINO INFANTIL / CONSTRUÇÃO ESCOLA ENSINO INFANTIL	978.492,35	26/06/2008	02/10/2010



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I,III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>R\$</i>
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	11.076.593,24
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	10.667.040,29
RESULTADO PRIMÁRIO	409.552,95

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2010	7.911.839,15	3.734.218,20	47,20	Normal
12/2010	8.454.880,37	3.856.841,96	45,62	Normal
6/2011	9.553.704,03	4.227.488,38	44,25	Normal
12/2011	10.721.635,67	4.547.989,05	42,42	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2010	7.911.839,15	445.449,21	5,63	Normal
12/2010	8.454.880,37	471.984,93	5,58	Normal
6/2011	9.553.704,03	232.755,74	2,44	Normal
12/2011	10.721.635,67	1.139.664,86	10,63	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1316/2009 - DCM
Processo nº	613822/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Prefeito	Lei	Fixação	392	19/06/2008	9.666,67
Vice-prefeito	Lei	Fixação	392	19/06/2008	2.033,33

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

MÊS	PORCENTUAL
Março	5,93

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

SUBSÍDIO DO PREFEITO	10.727,32
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	2.256,44

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Antonio Roberto de Assis	PREFEITO	127.575,44
Joao Claudio Romero	VICE-PREFEITO	26.834,64

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	Recebido
Joao Claudio Romero/VICE-PREFEITO	26.834,64
Antonio Roberto de Assis/PREFEITO	127.575,44

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	308.053,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.491.132,14



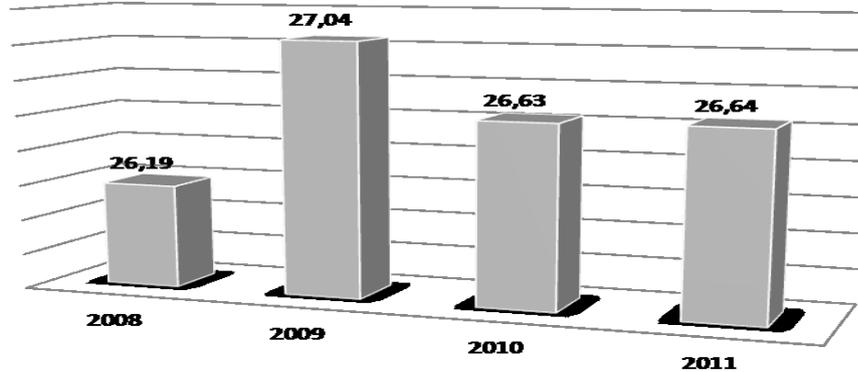
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	7.645.085,59
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.846.046,55
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.347.489,77
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	1.119.730,42
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	227.759,35
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	9.799.186,12
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	2.190.713,83
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	2.110.713,83
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	80.000,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	1.118.426,31
6.1 - Profissionais do Magistério	1.085.053,05
6.2 - Outras Despesas	33.373,26
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	105.709,08
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	146.066,39
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	2.110.713,83
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-729.065,17
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-667.297,18
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	2.778.011,01
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,35
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	96,90
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	167.035,85
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	2.610.975,16
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	26,64
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	96,90



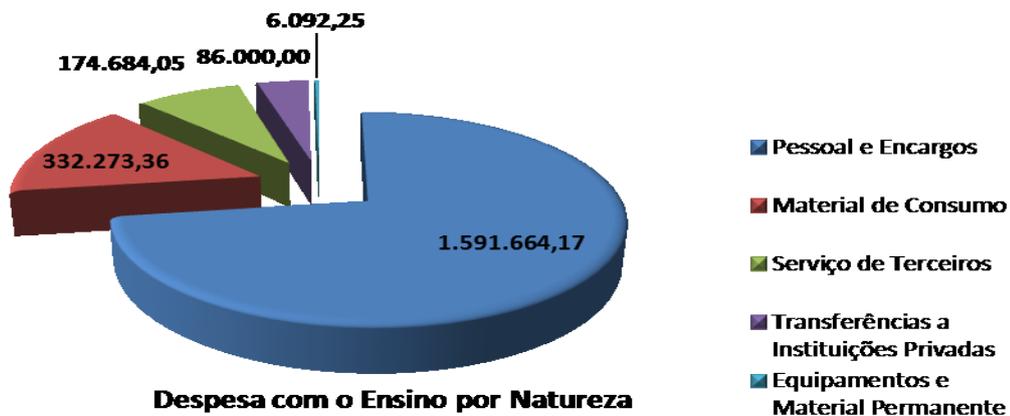
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica



7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	2.184.621,58
Pessoal e Encargos	1.591.664,17
Material de Consumo	332.273,36
Serviço de Terceiros	174.684,05
Transferências	86.000,00
Transferências a Instituições Privadas	86.000,00
DE CAPITAL	6.092,25
Equipamentos e Material Permanente	6.092,25
TOTAL	2.190.713,83





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
1031	REEQUIPAR UNIDADES DE ENSINO	23.000,00	5.042,25	17.957,75
1057	CONSTRUIR, CONSERVAR E REFORMAR UNIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	20.000,00	0,00	20.000,00
1123	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE ESCOLAR	14.340,13	0,00	14.340,13
1166	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	65.000,00	1.050,00	63.950,00
2022	MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.195.600,00	944.645,41	250.954,59
2028	MANTER A MERENDA ESCOLAR	25.800,00	25.742,28	57,72
2030	MANTER A EDUCAÇÃO BASICA(FUNDEB)	1.266.000,00	1.118.426,31	147.573,69
2033	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	153.300,00	9.807,58	143.492,42
2130	CONTRIBUIR COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	9.900,00	6.000,00	3.900,00
2050	CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS	80.000,00	80.000,00	0,00
	TOTAL	2.852.940,13	2.190.713,83	662.226,30

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	1.085.053,05
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	0,00
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	1.085.053,05
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	1.085.053,05
7- Percentual Aplicado sem Abono	96,90
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	1.085.053,05
10- Percentual Aplicado com Abono	96,90

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

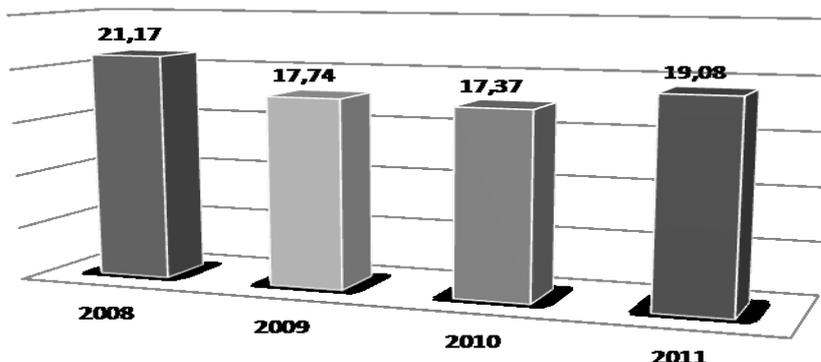


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	9.538.289,05
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	763.218,77
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.663.776,65
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	2.460.859,00
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	599.740,86
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	6.102,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	1.855.016,14
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	19,45
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	34.997,08
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	349,06
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.819.670,00
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	19,08

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

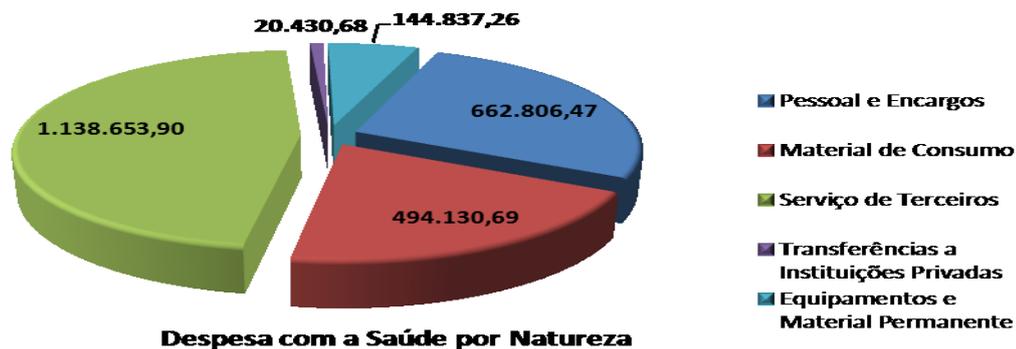




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	2.316.021,74
Pessoal e Encargos	662.806,47
Material de Consumo	494.130,69
Serviço de Terceiros	1.138.653,90
Transferências	20.430,68
Transferências a Instituições Privadas	20.430,68
DE CAPITAL	144.837,26
Equipamentos e Material Permanente	144.837,26
TOTAL	2.460.859,00



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
1515	ADQUIIR EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA SAUDE ATIVA	4.000,00	2.790,00	1.210,00
2134	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE ATIVA	7.000,00	2.740,00	4.260,00
1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	91.000,00	0,00	91.000,00
1149	ADQUIRIR TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	900,00	0,00	900,00
1502	ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	106.000,00	12.161,36	93.838,64
1504	ADQUIRIR UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA A SAÚDE	107.000,00	0,00	107.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1505	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.000,00	49.360,00	21.640,00
1513	ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	80.525,90	80.525,90	0,00
1514	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE UNIDADES DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	294.850,00	0,00	294.850,00
2038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070.600,00	1.800.056,11	270.543,89
2128	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51.000,00	32.319,85	18.680,15
2135	CONTRIBUIÇÃO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ENGENHEIRO BELTRÃO	21.000,00	0,00	21.000,00
2075	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PSF	34.000,00	33.300,30	699,70
2121	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	74.000,00	69.249,38	4.750,62
2124	MANUTENÇÃO DO PAB VARIÁVEL - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	262.400,00	228.436,17	33.963,83
2125	MANUTENÇÃO PAB VARIÁVEL - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	117.400,00	110.621,69	6.778,31
2131	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PROM. DA SAÚDE E PREV. DOENÇAS E AGRAVOS- PARTICIPASUS	26.000,00	7.535,83	18.464,17
2040	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
2041	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	42.500,00	31.762,41	10.737,59
	TOTAL	3.476.175,90	2.460.859,00	1.015.316,90

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	SIM
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Restrição
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.	Há Recomendação
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.	Há Restrição

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsável para citação

Cargo / Função	Responsável	CPF	Início	Fim
Prefeito	ANTONIO ROBERTO DE ASSIS	238.031.779-87	01/01/2011	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 20 de Junho de 2012

Ato emitido por ITAGUARACI SPINATO MACHADO - Analista de Controle - Matrícula nº51.127-7

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº50.693-1